

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL N.º 05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições da Lei nº 257, de 6 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de candidatos para o **Cargo De Gestor De Atividades Educacionais – Função De Nutricionista**, para atuar nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho do **Cargo De Gestor De Atividades Educacionais – Função De Nutricionista** e, conforme quadro constante do item 2.2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS e Distrito de Nova Casa Verde.

1.4. As contratações serão feitas por tempo determinado de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, para atender e manter a formação indispensável às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pela inexistência de pessoal próprio para esse serviço.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DO OBJETO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para exercer o **Cargo De Gestor De Atividades Educacionais – Função De Nutricionista** para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender a necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público.

2.2. Os candidatos interessados irão compor equipe de trabalho coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as seguintes condições:

Do cargo, função, número de vagas, carga horária semanal, remuneração e atribuições:

Cargo	Gestor de Atividades Educacionais	Atribuições: Pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição para a população do Município; identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios visando suprir as deficiências diagnosticadas; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; prever o consumo de gêneros
Função	Nutricionista	
Número de Vagas	01	
Carga horária semanal	40 horas semanais	
Remuneração	<u>R\$ 3.306,54</u>	

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

		alimentícios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; acompanhar a elaboração e distribuição de alimentos diretamente por unidades de órgãos municipais; executar outras atribuições correlatas.
--	--	--

2.3. Ao realizar a inscrição para exercer o **Cargo De Gestor De Atividades Educacionais – Função De Nutricionista**, o candidato deverá ter disponibilidade para atuar nas unidades educacionais destinadas a rede, sendo: Centros de Educação Infantil, Escolas da área urbana, rurais e Distrito Nova Casa Verde.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 2 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. As inscrições online serão realizadas no período de **22 de janeiro a 31 de janeiro de 2025 às 23:59 (horário local)**, devendo o interessado acessar o link, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>
Não será aceita inscrições fora do período previsto nesse edital.

4.2. Link formulário: <https://forms.gle/5gfx5JCqxvFPqH1L6>

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- 4.3. Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.
- 4.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizará por inscrição realizada por terceiros ou não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de conectividade que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6. O Processo Seletivo para contratação do **Cargo De Gestor De Atividades Educacionais – Função De Nutricionista** para a Rede Municipal de Ensino, será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº 09 de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Nova Andradina- MS.
- 4.7. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta e incorreta.

5. DOS TÍTULOS

5.1. O candidato deverá atentar-se que no ato da **inscrição online**, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

Parágrafo único: Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 5.1 serão anulados.

5.2 Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

5.3. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.

5.4. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 4.2, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para o **Cargo De Gestor De Atividades Educacionais – Função De Nutricionista**, constará de análise curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Título de pós-graduação, especialização na área Educacional;	15 pontos: <i>lato sensu</i> Especialização – máximo 01	15
02	Títulos de cursos na área de 20h à 39h;	2 pontos por certificado – máximo 03	6
03	Títulos de cursos na área de 40h à 80h;	3 pontos por certificado – máximo 03	9
04	Comprovação de experiência relacionadas à área nutricionista.	1 ponto por ano trabalhado – máximo 05	5

6.2. A análise do currículo será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar se o candidato atende os requisitos para exercer o **Cargo De Gestor De Atividades Educacionais – Função De Nutricionista**, com atribuição de pontuação, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos para exercer o **Cargo De Gestor De Atividades Educacionais – Função De Nutricionista**, dar-se-á em ordem decrescente, com base na somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular.

7.2. Será selecionado o candidato de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação.

7.3. Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

- I. Maior idade;
- II. Maior tempo de experiência na área educacional.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- A. Não possuir nível superior em **Nutrição**;
- B. Menor de 18 anos;
- C. Afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- D. For ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- E. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- F. Servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- G. Servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei.
- H. Certidão de 1º grau, ações criminais constar positiva. (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS ou da Justiça Federal);
- I. Certidão de 1º grau ações criminais constar positiva. (Tribunal Regional Federal da 3ª Região).
- J. Possuir registro de antecedentes criminais.
- K. O nome não constar na classificação final deste processo seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a classificação do Edital e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A Secretaria convocará o candidato através publicação no Diário Oficial do Município, como também de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo será desclassificado.

9.3. O candidato convocado deverá apresentar documento original e legível e sem rasuras dos documentos:

- A. Registro Geral de Identificação – RG;
- B. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- C. Carteira Nacional de Habilitação- CNH
- D. Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- E. Carteira de Trabalho;
- F. REGISTRO NO CRN;
- G. Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- H. Comprovante de residência;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- I. Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- J. Declaração de bens;
- K. Certificado de Conclusão de Curso Nível Superior;
- L. Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- M. Comprovante de conta bancária, de banco conveniado com a Prefeitura;
- N. Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- O. Apresentar certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- P. Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais;
- Q. Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
- R. Certidão negativa de antecedentes criminais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação preliminar será publicada no dia 04 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município.

10.2. O candidato que não concordar com o resultado da classificação, terá 1 (um) dia útil para apresentar recurso fundamentado com fatos e dados, por e-mail, que será disponibilizado juntamente com a classificação final, sendo este analisado pela Comissão. Após análise dos recursos apresentados, caso houver, a Classificação Final será republicada no Diário Oficial do Município conforme cronograma em anexo.

10.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado para exercício do **Cargo De Gestor De Atividades Educacionais – Função De Nutricionista** implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

10.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato e, revogada a contratação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;.

10.5. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência.

10.6. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a contratação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO III CRONOGRAMA

Inscrições	22 de janeiro a 31 de janeiro às 23:59 horário local.
Classificação preliminar	04 de fevereiro de 2025
Prazo para Recurso	05 de fevereiro de 2025
Publicação da Classificação Final	06 de fevereiro de 2025